ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA (CXCIX) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019, EM BRASÍLIA–DF----------

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, nos termos dos Arts. 38 e 40 da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, reuniram-se às treze horas na sala de reuniões os Conselheiros membros do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV-DF, para a realização da Centésima Nonagésima Nona (CXCIX) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF e Segunda (II) Sessão Plenária da Sexta (VI) Legislatura, convocada pela Secretaria Geral do CRMV-DF por meio do Ofício Circular nº 120/2019, de 18 de março de 2019, presidida pelo Presidente em Exercício da Autarquia, Méd. Vet. Saulo Borges Lustosa (CRMV-DF nº 1309), estando presentes à reunião a Secretária-Geral Méd. Vet. Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia (CRMV-DF nº 1381), os conselheiros efetivos: Méd. Vet. Marina Zimmermann Galvão (CRMV-DF nº 1322), Méd. Vet. Polyanne Ferreira e Fonseca (CRMV-DF nº 3704), Méd. Vet. Murilo Bertoldo Avelar Pires (CRMV-DF n° 2841), Méd. Vet. Eduardo Ferreira da Fonseca (CRMV-DF nº 2097), Méd. Vet. Andrea Moraes Carneiro (CRMV-DF n° 0739), e dos conselheiros suplentes Méd. Vet. Rogerio Rodrigues Santos (CRMV-DF n° 0946) e Méd. Vet. Ernane De Paiva Ferreira Novais (CRMV-DF n° 2224). **I - ABERTURA DOS TRABALHOS** De acordo com a alínea "e" do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do "quórum", às 13h10 (treze horas e vinte minutos), o Presidente em Exercício do CRMV-DF declara aberta a Centésima Nonagésima Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal. **II – LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA CENTÉSIMA NONAGESIMA OITAVA** (CXCVIII) **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-DF,** houve a comunicação da secretaria geral quanto a impossibilidade de finalização da Ata da Centésima Nonagésima Nona Sessão Plenária, tendo em vista o acúmulo de demandas assumidas, solicitando a compreensão dos presentes, bem como aprovação do documento por email como realizado anteriormente.**III - COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1- da Presidência.** Com a palavra o Senhor Presidente em Exercício Saulo Borges Lustosa agradeceu a presença de todos e comunicou quanto ao pedido de licença do Presidente, no período de 18 a 31/03/2019. Apresentou as saudações iniciais, desejando sabedoria a todos os Conselheiros membros do Plenário na condução, apreciação e julgamento dos assuntos que serão tratados na Sessão, que são de fundamental importância para a Medicina Veterinária e a Zootecnia do Distrito Federal, e que as decisões sejam as mais certas e coerentes possíveis. **3.2- da Secretaria Geral.** Com a palavra a Secretária-Geral Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia falou que a pauta do dia continuava a ter o desafio de apresentar situações para melhorar a gestão dos processos administrativos. Por essa razão, pedia muita atenção à leitura dos mesmos para que os Conselheiros tivessem muita clareza em suas decisões, bem como nas questões que iriam ser abordadas a partir dai. A Secretária-Geral ainda com o uso da palavra, pediu inclusive, que os conselheiros se sentissem a vontade para interrompê-la quando achassem necessário no intuito de contribuírem com suas percepções diante da nova formatação de apresentação das questões da pauta para que juntos num exercício de gestão participativa, pudessem se colocar. Dando sequência à pauta, a Secretária-Geral informou o relatório de profissionais e empresas do CRMV-DF. **3.2.1**– **Número de registros de profissionais e empresas no CRMV-DF.** Atualmente 2.636 Médicos Veterinários Atuantes, 177 Zootecnistas Atuantes e 1.630 Empresas Atuantes. **3.3 – da Tesouraria. 3.4 – dos Conselheiros. IV – ORDEM DO DIA. 4.1. PROCESSOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. 4.1.1- PROCESSOS PESSOA FISICA. 4.1.1.1- PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMÁRIA – MEDICOS VETERINARIOS. 4.1.1.1.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0466/2019. Requerente: Paula Regina Rodrigues. Assunto: Requerimento de inscrição primária de médica veterinária.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição primária, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g", da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.1.2- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0510/2019. Requerente: Júlia da Silva Savaris. Assunto: Requerimento de inscrição primária de médica veterinária.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a

palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição primária, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g", da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.1.3- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0519/2019. Requerente: Ademar Moreira Domingues Neto. Assunto: Requerimento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição primária, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g", da Resolução CFMV nº 1041, de 2013." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.1.4- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0584/2019. Requerente: Nathália Ellen Sousa Pereira. Assunto: Requerimento de inscrição primária de médica veterinária.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição primária, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g", da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.2-PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMARIA "AD REFERENDUM"-MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013 e artigo 3º da Lei nº 5.517 de 1968, votando pelo deferimento da inscrição primária "ad referendum" do interessado RUBENS DE SOUZA BERTOLDO (CRMV-DF Nº 04320-VP). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.3-PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMARIA "AD REFERENDUM"-ZOOTECNISTA.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 4º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013 e artigo 3º da Lei nº 5.517 de 1968, votando pelo deferimento da inscrição primária "ad referendum" do interessado AROLDO SILVA AMORIM FILHO (CRMV-DF nº 00017-ZP). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.4-PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PRIMÁRIA-MÉDICOS VETERINÁRIOS. 4.1.1.4.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 3721/2003. Requerente: Méd. Vet. Gustavo Rodrigues Lemes (CRMV-DF nº 1225/VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15º, incisos I a III, e art. 17, inciso I, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.4.2- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1414/2005. Requerente: Méd. Vet. Carla Poliana Ribeiro Bastos (CRMV-DF nº 1732/VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15º, incisos I a III, e art. 17, inciso I, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.4.3- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1440/2011. Requerente: Méd. Vet. Arthur Levantezi Santos (CRMV-DF Nº 02697-VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura

do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15º, incisos I a III, e art. 17, inciso I, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.4.4- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1117/2017. Requerente: Méd. Vet. Marília Araújo Dias de Carvalho (CRMV-DF nº 03860-VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15º, incisos I a III, e art. 17, inciso I, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.4.5- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1565/2017. Requerente: Méd. Vet. Luis Arthur Rodrigues de Andrade (CRMV-DF nº 3935/VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15º, incisos I a III, e art. 17, inciso I, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.5- PROCESSOS DE INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA - MILITAR. 4.1.1.5.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 131/2018. Requerente: Mariana Márcia Santos Mamede (CRMV-DF nº 4013/VS). Assunto: Requerimento de isenção de anuidade.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão *"ad referendum"*, pela isenção do pagamento da anuidade da profissional no ano de 2019". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.6- PROCESSOS DE TRANSFERENCIA RECEBIDAS- MÉDICOS VETERINÁRIOS. 4.1.1.6.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1459/2016. Requerente: Méd. Vet. Mariana Oliveira Justo (CRMV-GO nº 7742/VP). Assunto: Requerimento de transferência de inscrição recebida (GO/DF).** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, pela homologação de reativação da inscrição CRMV-DF nº 3698/VP e transferência recebida do CRMV-GO da Méd. Vet. Mariana Oliveira Justo, devendo ser requerido ao CRMV-GO o repasse do valor da anuidade de 2019 pago pela profissional, com respaldo no art. 7º, incisos e §4ª da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.6.2- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0529/2019. Requerente: Méd. Vet. Fabio Ranyeri Nunes Rodrigues (CRMV-CE nº 3117/VP). Assunto: Requerimento de transferência de inscrição recebida (CE/DF).** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, pela homologação da transferência da inscrição do Méd. Vet. Fabio Ranyeri Nunes Rodrigues (CRMV-DF nº4344-VP), com respaldo no art. 7º e incisos da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.7- PROCESSOS DE APOSENTADORIA- MÉDICOS VETERINÁRIOS. 4.1.1.7.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0838/1987. Méd. Vet. Vera Antonieta Ramos Porto (CRMV-DF nº 0542/VP). Assunto: Cancelamento de inscrição primária de médica veterinária por aposentadoria.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF

para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento da inscrição primária, mantendo a cobrança de 1/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 15, inciso I a II, art. 17, inciso I e art. 19, incisos I a IV, todos da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.8- PROCESSOS DE INSCRIÇÃO PRIMARIA PROVISÓRIA. 4.1.1.8.1- excluído de pauta tendo em vista inserção equivocada. 4.1.1.8.2- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0468/2019. Requerente: Humberto Júnior Filho. Assunto: Requerimento de inscrição provisória de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição provisória, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g" e art. 5ªA, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013", Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.8.3- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0534/2019. Requerente: Bárbara Reche Arantes. Assunto: Requerimento de inscrição provisória de médica veterinária.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição provisória, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g" e art. 5ªA, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013. Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.8.4- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0527/2019. Requerente: Beatriz Soares Pinheiro. Assunto: Requerimento de inscrição provisória de médica veterinária.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição provisória, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g" e art.5ªA, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.8.5- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0541/2019. Requerente: Ailton Gonçalves Arruda Junior. Assunto: Requerimento de inscrição provisória de médico veterinário.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo a inscrição provisória, o que faço com respaldo no art. 4º, incisos I e II, alíneas "a" a "g" e art.5ªA, da Resolução CFMV nº 1041, de 2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.9- PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA – MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo **não atendimento** ao artigo 5ª-A, § 2º e 3º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pelo cancelamento das inscrições provisórias de: BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS (CRMV-DF nº 03987-VP) e THIAGO COSTA DE BRITO (CRMV-DF nº 03304-VP). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.1.10-PROCESSOS DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA – MÉDICOS VETERINÁRIOS.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **concluindo** pelo atendimento ao artigo 5ª-A, §3º da Resolução CFMV nº 1041 de 2013, votando pela conversão de inscrições provisórias para definitivas dos médicos veterinários: PARLLE PATRIK HENRIQUE DOS SANTOS (CRMV-DF Nº 04044-VP); ANNA LUISA MAGALHÃES PEREIRA (CRMV-DF Nº 04082-VP) e NEANDER OIBIO COSTA (CRMV-DF nº 04286-VP). Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2- PROCESSOS DE PESSOA JURÍDICA: 4.1.2.1- PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO, POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES. 4.1.2.1.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1090/2002. Requerente: Amarildo de Resende Sousa - ME (CRMV-DF nº 0777/PJ). Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira

Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores, caso existam, e inclusive 1/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.1.2- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1574/2007. Requerente: Melo Clinica e Comércio de Artigos Veterinários Ltda (CRMV-DF nº 1228/PJ). Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Relatora: Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores e inclusive 2/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.1.3- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1548/2002. Requerente: Dog Chic Produtos Agropecuários Ltda ME (CRMV-DF nº 1399/PJ). Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores, caso existam, e inclusive 1/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.1.4- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1340/2013. Requerente: Edilene Vilar Silva - ME (CRMV-DF nº 2014/PJ). Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores e inclusive 1/12 avos da anuidade de 2019, caso existam, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.1.5- Processo Administrativo CRMV-DF nº 0799/2015. Requerente: NFC Representação Comercial (CRMV-DF nº 2230/PJ). Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores, caso existam, e inclusive 1/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013." Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.1.6- Processo Administrativo CRMV-DF nº 2193/2016. Requerente: Yuri Barros Rocha (CRMV-DF nº 2383/PJ) Agropet Amigão cão. Assunto: Cancelamento de registro de pessoa jurídica.** Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O PEDIDO apresentado ao CRMV-DF para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, concedendo o cancelamento do registro, mantendo a cobrança de débitos anteriores, caso existam, e inclusive 1/12 avos da anuidade de 2019, o que faço com respaldo no art. 36, inciso II da Resolução CFMV nº 1041/2013". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.2- PROCESSOS DE DEFESA CONTRA AUTOS DE INFRAÇÃO. 4.1.2.2.1-Processo Administrativo CRMV-DF nº 0838/1987. Requerente: Cons. Vet. Elisângela Salvino Leite (Bella Pet). Assunto: Defesa contra auto de infração nº 362/2018.** Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O RECURSO apresentado ao CFMV para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, quanto ao requerimento de prorrogação de prazo para regularização visto já ter sido concedido. Assim, voto pela manutenção do auto de infração, o que faço com respaldo no Art. 7º da Resolução CFMV nº 1015/2013". Discussão: Decisão:

Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.1.2.3- PROCESSOS DE DEFESA CONTRA AUTOS DE MULTA. 4.1.2.3.1- Processo Administrativo CRMV-DF nº 1495/2016. Requerente: Helena Fernandes do Nascimento – ME (CRMV-DF nº 2348/PJ). Assunto: Defesa contra auto de multa nº 12/2019. Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do seu **relatório:** "(...) **CONCLUSÃO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO O RECURSO apresentado ao CFMV para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, pelo cancelamento do auto de multa nº 12/2019, datado de 07/01/2019 e regularização do auto de infração nº 438/2018, de 27/11/2018, o que faço com respaldo no Art. 3º, §3º da Resolução CFMV nº 672/2000". Discussão: Decisão: **Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora. 4.2- ASSUNTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, CONTÁBIL E FINANCEIRA. 4.2.1- GESTÃO DE PROCESSOS:** Secretária-Geral apenas informou que os processos de Registro de Pessoa Jurídica, conforme a Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013; Capitulo I; da obrigatoriedade do Registro de Pessoa Jurídica; Seção I; Art. 28. serão submetidos à apreciação de um dos membros da Diretoria Executiva com vistas a sua aprovação, registrando-se em Ata o nome da pessoa jurídica, após o que, far-se-á concessão do número do registro, que será detido "ad eternum" não tendo mais a necessidade, por força da referida resolução, de sobrecarregar seus julgamentos em Sessões Plenárias. **4.2.2- Processo transitado em julgado da Empresa Speed Dog – reconhecimento da inexistência do Responsável Técnico na microempresa e solicitação da devolução dos valores pagos desde 2014. (Jurisprudência STJ).** Conforme a Secretária geral Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia, esse item da pauta também foi para dar ciência aos Conselheiros do cenário que estamos enfrentando. Em função da Jurisprudência ora produzida pelo STJ, teremos que rever nossas estratégias de fiscalização, por não mais podermos exigir a responsabilidade técnica em pet shops e agropecuárias, deveremos analisar o impacto disso com os nossos profissionais inscritos bem como o possível aumento da demanda de denúncias relacionadas a ausência desses profissionais nesses setores. Nessa mesma sessão, já é visto que profissionais começam a pedir a suspensão de seus registros e consequentemente a suspensão do pagamento da anuidade, como é o caso do profissional Gustavo Rodrigues Lemes (julgado no item 4.1.1.4.1 dessa mesma pauta) em função da dispensa de obrigatoriedade do registro de responsabilidade técnica para atuar nesse nicho de agropecuárias. No cerne dessa discussão, a secretária pediu um posicionamento do assessor jurídico Weber Neto, que esclareceu inclusive que já está participado ao CFMV esse caso, tendo em vista a cota-parte das inscrições de Responsabilidade Técnica que são destinadas ao mesmo e deverão também ser ressarcidas. Na sequência da pauta dessa Sessão Plenária, o Senhor Presidente retornou a palavra a Secretária-Geral que procedeu com novas empresas que já entraram com o processo junto a esse conselho como deverão ser julgados no item seguinte da referida pauta. **4.2.3- Outras empresas que já requereram o reconhecimento da inexistência do Responsável Técnico:** BAB Pet Comércio de Med. e Produtos Veterinários LTDA – NOME FANTASIA: Pet Lend; ARIGATÔ Comércio e Transporte de Alimentos LTDA – NOME FANTASIA: Arigatô Pescados; PRIMEIRA OPÇÃO distribuidora de Produtos para Pet Shop e afins – Sócio: Jorge Tadeu Guedes Rodrigues. Discussão: De imediato, todos esses processos foram encaminhados ao setor jurídico para análise e considerações tendo em vista a complexidade do possível impacto dessas ações para seu posterior julgamento na Próxima Sessão Plenária. **4.2.4- Informe sobre a necessidade de envolvimento e contato dos Conselheiros para redistribuição e análise dos Processos Éticos Profissionais e comprometimento quanto ao Sigilo- apresentação Assessoria Jurídica.** A Senhora Secretária-Geral, informou que após diagnóstico feito no setor de Processos Éticos Profissionais e consequente identificação da necessidade de se redistribuir os processos do setor, e estará disponibilizando, a partir do final dessa Sessão Plenária, os serviços da Assessoria Técnica do Méd. Vet. Roberto Gomes Carneiro (CRMV-DF nº 0667) para assinatura dos termos de comprometimento e sigilo bem como a orientação técnica dos referidos processos pelo mesmo servidor. Para isso, estará redistribuindo os referidos processos de forma digitalizada por ordem do Presidente, ora discutido na X Reunião de Direx, item 2.5 da pauta, tendo em vista a indisponibilidade de tempo para que os Conselheiros julguem os processos nas dependências do CRMV-DF para suas considerações e condução dos processos em questão. Ademais essa decisão também se baseia nas premissas de sustentabilidade econômica e principalmente ambiental, eixo também norteador das nossas ações como profissionais. **4.2.5- Reanálise dos Processos Éticos Profissionais – PEP's nº 1003/2014 e nº 1086/2014 – Denunciante: Raphael Martins Zille Ferreira, com**

aplicação de penalidades idênticas (censura pública). Conselheira Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia. Com a palavra, o Senhor Presidente passou a palavra a Conselheira Relatora, esclareceu que em uma ação de reorganização dos processos do CRMV-DF, foi localizado, embaixo do armário que fica na sala dos estagiários, o processo ético do profissional Raphael Martins Zille Ferreira. Ao analisar o processo para que o mesmo fosse corretamente arquivado, verificou-se que o profissional tinha sido condenado em dois processos éticos profissionais, tendo nos dois sofridos censura pública e multas respectivas que não foram, até o momento, cobradas e a notificação em DOU ainda não tinham sido feitas. Em tempo, a questão foi levada ao conhecimento da Diretoria Executiva na X Reunião de Direx, item 2.5 da pauta, para verificação de fluxo dos referidos PEP's e dos cuidados especiais que deveriam ser redefinidos para os respectivos processos. Como não se chegou em um consenso na referida reunião, viu-se a necessidade de se submeter o caso à discussão do corpo de Conselheiros dessa Sessão Plenária. Na discussão, para subsidiar a análise dos conselheiros, a Senhora Secretária-Geral resgatou a fala do Presidente na Reunião da Direx de que as decisões do CRMV-DF deveriam ser sempre técnicas e jamais políticas. Corroborando, o Presidente em exercício Dr. Saulo, resgatou o comentário do Presidente que, para nos inspirar, dizia que "se sua mãe estivesse devendo o conselho, ela teria que pagar". Imbuídos dessas colocações, a Dra. Marina, conselheira que tinha inclusive analisado o caso da primeira condenação por censura pública, recordou os julgamentos da época. Após suas colocações o Dr. Eduardo, com o uso da palavra, entendeu que se tratava de uma correção administrativa e que entendia que deveria haver uma progressão de pena natural para reorganizar essa situação. Após longa discussão entre todos os profissionais, entre o Assessor Jurídico e o Assessor Técnico que defendiam um novo julgamento para o segundo processo do referido profissional e da Assessora da Presidência que defendia a manutenção das duas censuras públicas com publicação da progressão da segunda por assim entender tecnicamente a progressão de pena, abriu-se a votação para a referida questão. Decisão: Tivemos uma abstenção e a integração do Dr. Rogério, conselheiro suplente, que para completar os votos dos efetivos, foi designado a votar pelo presidente em exercício, Dr. Saulo. Dito isso, dentre os votantes, o qual também contou com o voto da Secretária-Geral, tivemos um voto da Conselheira Andrea Moraes Cardeniro, em manter a primeira condenação de censura pública com multa e o re-julgamento do segundo processo de censura pública, seguindo a orientação jurídica, e 7 (sete) votos para que fossem mantidos os julgamentos da época que defendiam a manutenção das duas censuras públicas sendo que, conforme a Lei nº 5517, de 23 de outubro de 1968, art. 33 alínea "c" e do § 1º que diz: "Salvo os casos de gravidade manifesta que exijam aplicação imediata de penalidade mais alta, a imposição das penas obedecerá à graduação deste artigo", com publicação da progressão da segunda para suspensão do exercício profissional por 30 dias mantendo-se ainda as multas para cada processo ético o qual foi condenado. **4.2.6- Necessidade de Inclusão no DOU dos nomes dos profissionais que sofreram sanções ético profissionais – definir fluxo.** No intuito de continuar aprimorando os procedimentos internos, verificou-se que os nomes dos profissionais que sofriam sansões éticas não eram, como descreve a Resolução CFMV nº 875, inscritos em Diário Oficial da União, publicados em DOU. Decisão: Assim sendo, a plenária votou por unanimidade a necessidade de obediência em dar a publicidade devida conforme os termos da lei para cada processo que assim for decidido. **4.2.7- Informe sobre a necessidade da leitura do voto em Plenária – Novo caso concreto: Recurso do advogado do Pet Shop Bicho Amigo LTDA ME (Auto de Infração Nº 368/2018) – atribuição também dos novos conselheiros.** Na condução da Plenária, o Senhor Presidente passou a palavra a Secretária-Geral que procedeu a novos esclarecimentos**.** Discussão: A referida ação sobre o recurso do advogado do Pet Shop Bicho Amigo LTDA ME, baseia-se na fragilidade com que eram construídos os votos anteriormente. Sem dados e fundamentação precisa que fornecesse subsídios a essa Plenária, o referido advogado descaracteriza a decisão desse Plenário até então constituído e questiona a competência desse corpo de conselheiros para julgar tais processos em função das falhas técnicas na construção do voto anexado nos processos. Assim sendo, a Secretária-Geral, que com o auxilio técnico fundamental da Assessora da Presidência, Ana Célia Bernardes Vilarinho, as quais já têm trabalhado na construção de uma estrutura mais robusta, embasada na legislação vigente e com fundamentação estruturada desses votos desde a Sessão Plenária anterior de número 198, propõe que estes votos se tornem um molde basilar para que possam suprir a altura, as exigências necessárias deste Conselho e evitar que processos recursais como estes se tornem uma fragilidade às decisões dessa Plenária. Decisão: Proposta aceita por unanimidade. Ainda assim, num momento próximo e oportuno, a Secretária informa que, da mesma forma como é feito no CFMV, os conselheiros dessa Plenária passarão a

se apropriar desses processos para construção dos referidos votos o que farão com base nesse arcabouço que está sendo construído. **4.2.8- Informe sobre novas inconsistências encontradas em contratos que já foram suspensos:** Com a palavra o Dr. Saulo, presidente em exercício, conduziu os esclarecimentos iniciais desse item da pauta relatando que, com o objetivo de continuarmos a aprimorar os atos dessa nova gestão e de dar transparência às questões encontradas como o Contrato Implanta que não será mais renovado, por se tratar de contratação de um sistema de transparência que não foi utilizado desde sua contratação, bem como o sistema Gestão TCU, onde foram identificados apenas 3 (três) acessos durante o ano de 2018; o Plano de Saúde da funcionária Mayara Vieira Marinho bem como de outros servidores que ainda dispunham do serviço sem serem mais servidores do referido Conselho serão cancelados; uma conta telefonica da operadora Vivo, cujo ultimo mês de março foi no valor de R$ 597,84 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) será cancelada e os beneficiários serão identificados; a renegociação de taxas bancárias juntamente com a Caixa Econômica Federal serão revistas e continuaremos realizar as mudanças necessárias em toda gestão de processos – caso concreto: correspondências de AR onde foi pago um pouco mais de R$10.000,00 (dez mil reais) em serviços prestados pelos correios. **4.2.9 Definição de calendário das sessões Plenárias de 2019.** Discussão: Decisão: Foi definido , em conjunto e de comum acordo entre todos os presentes, o calendário definitivo das próximas Sessões Plenárias estipulando as seguintes datas: Próxima Sessão de abril - dia 22 (vinte e dois); em maio – dia 24 (vinte e quatro); em junho – dia 14 (quatorze); em julho – dia 26 (vinte e seis); em agosto – dia 23 (vinte e três); em setembro – dia 20 (vinte); em outubro – dia 25 (vinte e cinco); em novembro – dia 22 (vinte e dois)e por fim em dezembro – dia 13 (treze). **V- O QUE OCORRER.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em Exercício declarou encerrada a CXCIX Sessão Plenária Ordinária do CRMV-DF, e solicitou que eu, Waleska Coelho Sajnovisch de Gouveia, Secretária-Geral, lavrasse a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Brasília – DF, 22 de março de 2019. SAULO BORGES LUSTOSA_____,WALESKA COELHO SAJNOVISCH DE GOUVEIA_____, MARINA ZIMMERMANN GALVÃO_____, POLYANNE FERREIRA E FONSECA _____ _____, MURILO BERTOLDO AVELAR PIRES_____ _____, EDUARDO FERREIRA DA FONSECA_____, ANDREA MORAES CARNEIRO_____, ROGERIO RODRIGUES SANTOS _____, ERNANE DE PAIVA FERREIRA NOVAIS _____.